



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº 894 de 24 de Setembro de 2015.**

**EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL 881/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. “...de autoria do Executivo Municipal”.**

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 157 da Lei Municipal 881/2015, com a seguinte redação:

*“Art. 157. Os prazos estabelecidos nesta Lei serão revistos pelo Executivo Municipal, de acordo com as possibilidades orçamentárias ou técnicas do Município.*

*Parágrafo Único – Em caso de necessidade e havendo interesse público o Poder Executivo poderá baixar decreto regulamentando os assuntos tratados na presente lei.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de Setembro de 2015

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal